

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Nº Processos Administrativos:** 838/2025

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto a ser contratado:** Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 3

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda em consonância com o planejamento financeiro e funcional do Município.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de construção de uma UBS de porte 3 no bairro Loanda está diretamente relacionada à demanda crescente por serviços de saúde em determinadas regiões e à complexidade dos cuidados que a população exige. Esse tipo de unidade é fundamental para ampliar o acesso à saúde, melhorar a qualidade do atendimento e reduzir a sobrecarga em unidades hospitalares.

Além disso a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 3 é de grande importância para o sistema de saúde pública municipal, pois permite a expansão das equipes de Saúde da Família (eSF), de Saúde Bucal (eSB), de multiprofissionais (eMulti) e de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Isso contribui significativamente para ampliar o acesso e a cobertura da Atenção Primária no Sistema Único de Saúde (SUS) não somente na região da UBS mas em todo o Município de João Monlevade.

A construção de Unidades Básicas de Saúde consta na Política Nacional de Atenção Básica - Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para Equipes de Saúde da Família conforme Portaria nº 2.226/GMMS de 18 de setembro de 2009. A UBS é o espaço

onde são desenvolvidas as ações de saúde no âmbito do Sistema Único de SAÚDE – SUS, regulamentadas na Portaria 2.488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte 3 é uma classificação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil que define a estrutura, a capacidade de atendimento e a complexidade dos serviços oferecidos em uma unidade de saúde. O porte 3 corresponde a uma UBS com maior capacidade de atendimento e mais recursos do que as unidades de porte 1 e 2.

O Ministério da Saúde do Brasil desenvolveu projetos arquitetônicos e complementares referenciais para as novas UBS, incluindo especificações, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, que estão disponíveis no portal do Fundo Nacional de Saúde. Esses recursos são essenciais para garantir que as construções sejam realizadas de acordo com padrões de qualidade e eficiência.

Nesse sentido, a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 3 no bairro Loanda, é uma iniciativa de extrema importância para a saúde pública da região. Este projeto não só atenderá a uma demanda crescente por serviços de saúde de qualidade, mas também será um passo significativo na direção de uma assistência mais abrangente e acessível para a comunidade local.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte 3 envolve uma série de requisitos e etapas essenciais para garantir que a obra seja realizada de acordo com as normas legais, técnicas e de qualidade exigidas, além de atender às necessidades da comunidade e do Sistema Único de Saúde (SUS). A seguir, estão descritos os principais requisitos para a contratação de uma empresa para esse tipo de construção:

### **1. Habilitação Legal e Regularidade da Empresa**

- Registro e regularização: A empresa precisa estar registrada na Junta Comercial ou no equivalente, com a documentação fiscal regularizada (CNPJ, inscrição estadual, etc.).
- Certidões negativas: A empresa deve apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, como as certidões negativas de débito (CND) do INSS, da Receita Federal, e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Capacidade jurídica: A empresa deve ser juridicamente habilitada a realizar a construção de obras públicas, com comprovação de sua idoneidade.

- Certificado de registro (pessoa jurídica): deverá comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Certificado de registro (pessoa física): deverá comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil.

## **2. Qualificação Técnica**

A empresa deve ter a qualificação técnica adequada para realizar a obra, demonstrando experiência e competência na execução de obras similares, como a construção de unidades de saúde ou edificações de porte semelhante. Para isso, deve comprovar:

- Experiência anterior: Comprovação de execução de obras de porte e complexidade semelhantes, especialmente em áreas como saúde pública, com a entrega de projetos em conformidade com os padrões exigidos para UBS.
- Equipe qualificada: A empresa deve apresentar a qualificação técnica de sua equipe, incluindo engenheiros, arquitetos e outros profissionais responsáveis pela execução e acompanhamento da obra.
- Capacidade técnica e operacional: deverá comprovar que a empresa possui capacidade técnica e operacional, incluindo equipamentos, materiais e recursos humanos suficientes para concluir a obra dentro do prazo e com qualidade.
- Capacidade operacional: deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado, acompanhado com CAT – Certidão de Acervo Técnico do respectivo conselho.

## **3. Plano de Trabalho e Projeto Executivo**

A empresa contratada deve apresentar um projeto executivo detalhado, que deve incluir:

- Projeto arquitetônico: Deve estar de acordo com as normas técnicas e regulamentos para UBS porte 3, como acessibilidade, segurança, eficiência energética, ventilação, iluminação e layout adequado para os serviços de saúde.
- Projeto de engenharia: Com especificações detalhadas para a parte estrutural, elétrica, hidráulica e de sistemas, atendendo às exigências técnicas e legais de construção de um

estabelecimento de saúde.

- Memorial descritivo: Documento explicativo sobre os materiais, métodos de execução, cronograma e especificações detalhadas da obra.

#### **4. Adequação às Normas de Saúde e Legislação**

A construção de uma UBS de porte 3 deve seguir normas e regulamentações específicas, como:

- Normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Diretrizes sobre instalações de unidades de saúde, controle de infecção hospitalar e cuidados com a segurança e o bem-estar dos pacientes.
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): A obra deve atender às normas de construção, segurança e acessibilidade determinadas pela ABNT, como as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.
- Código de Obras e Posturas Municipal/Estadual: A empresa deve garantir que a construção siga as leis municipais ou estaduais de planejamento urbano e uso do solo.

#### **5. Capacidade Financeira**

A empresa deve demonstrar que possui capacidade financeira para executar a obra, o que pode ser feito por meio de:

- Balanços financeiros: Apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos anos.
- Garantias financeiras: A empresa deve fornecer garantia de que conseguirá arcar com o custo da obra, através de cartas de crédito, fianças bancárias ou outros instrumentos financeiros, conforme exigido no processo licitatório.

#### **6. Segurança e Responsabilidade Trabalhista**

A empresa contratada deve adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do trabalho e o cumprimento das obrigações trabalhistas, como:

- Segurança do trabalho: A empresa deve adotar práticas de segurança, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores e garantindo

condições seguras de trabalho na obra.

- Cumprimento das normas trabalhistas: A empresa deve garantir o cumprimento da legislação trabalhista, como o pagamento de salários e benefícios, além de garantir que não há vínculo empregatício irregular.

## **7. Prazos e Cronograma de Execução**

A empresa contratada deve apresentar um cronograma detalhado da obra, com as principais etapas e prazos de execução, incluindo o tempo estimado para a entrega final da UBS, levando em consideração:

- Prazo de conclusão: O tempo estimado para a entrega da obra deve ser realista e compatível com o porte da UBS.
- Penalidades por atraso: O contrato de construção deve prever penalidades em caso de atraso na entrega da obra, como multas por descumprimento do prazo.

## **8. Garantias e Responsabilidade Pós-Obra**

A empresa deverá garantir a qualidade e a durabilidade da obra por um período estipulado, cobrindo defeitos de construção. Isso pode incluir:

- Garantia de materiais e construção e manutenção pós obra: A empresa deve garantir que os materiais utilizados são de qualidade e atenderão às expectativas de durabilidade e desempenho, assim como, garantir prestação de serviços como a manutenção corretiva por um período de 5 anos, conforme previsto no art 618 da Lei 10.406 do Código Civil.

## **9. Monitoramento e Fiscalização**

Durante a execução da obra, é necessário que a empresa esteja sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes (como a prefeitura ou o governo estadual), garantindo o cumprimento das especificações e do contrato. A empresa deve permitir a visita do projeto, a verificação da qualidade da execução e a entrega conforme o previsto.

Ademais, a empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a empresa contratada tenha a experiência, a capacidade técnica e a conformidade legal necessárias para fornecer os serviços de consultoria de forma eficiente e eficaz, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O estudo de mercado, que compreende a análise das alternativas disponíveis e a fundamentação técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, está previsto no inciso V do § do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram conduzidas consultas para identificar e avaliar as opções viáveis, visando verificar a capacidade do mercado em suprir as necessidades desta Administração.

No âmbito das obras de engenharia, diversas práticas são adotadas no planejamento e execução dos projetos. Entre elas, destaca-se a segmentação do objeto em fases tecnicamente independentes, possibilitando múltiplas contratações. Além disso, há a opção da contratação integrada, na qual um único fornecedor assume a responsabilidade pela concepção da solução, elaboração dos projetos executivos e entrega final do empreendimento à entidade solicitante.

Conforme a escala e a complexidade da obra, pode ser vantajoso optar por múltiplas contratações, abrangendo desde a compra de materiais e insumos até a contratação de serviços especializados, mão de obra, aluguel de equipamentos e consultoria para gestão do projeto. Em empreendimentos mais complexos, onde diferentes soluções de engenharia são necessárias, é comum a contratação de empresas especializadas para funções específicas, como execução de fundações, montagem de estruturas pré-fabricadas ou metálicas, instalações prediais, gestão da obra e monitoramento tecnológico, entre outras atividades.

A definição da metodologia a ser empregada deve levar em conta a magnitude do projeto, buscando otimizar a economia de escala e a eficiência das aquisições separadas. Essa estratégia possibilita a escolha de fornecedores com conhecimento especializado em cada solução adotada no empreendimento.

Em obras de engenharia, a Curva ABC, uma ferramenta de gestão voltada para a identificação dos itens de maior relevância em uma contratação, pode revelar oportunidades significativas de redução de custos por meio da aquisição separada de materiais, possibilitando vantagens financeiras decorrentes da compra em maior escala.

No entanto, a adoção dessas práticas de mercado deve estar alinhada às especificidades do projeto, considerando tanto os benefícios quanto os possíveis desafios. Um exemplo disso é a necessidade de compatibilizar a compra isolada de materiais e a contratação de mão de obra em projetos de menor porte, pois a falta de sincronização entre esses processos pode comprometer a execução do empreendimento como um todo.

No que diz respeito à execução do projeto em questão, duas principais abordagens podem ser adotadas. A primeira envolve a aquisição de materiais, cuja aplicação ficaria a cargo do próprio quadro de pessoal do Município. No entanto, essa alternativa apresenta limitações, uma vez que a administração pode não dispor de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para atender às exigências de um projeto dessa envergadura.

A segunda abordagem, amplamente utilizada em casos similares ao presente estudo, consiste na contratação indireta de uma empresa privada especializada, que assume a responsabilidade pela execução completa do projeto. Nesse modelo, a administração limita-se às etapas de planejamento e fiscalização da execução, atividades já desempenhadas anteriormente pelo órgão competente.

Dessa forma, em conformidade com o artigo 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 58/2022 e com o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a análise de mercado indica a necessidade de habilitação de empresas de engenharia, construtoras e afins, desde que apresentem Acervo Técnico e atendam aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, conforme estabelecido na Súmula TCU nº 263 e na legislação vigente. Essas exigências asseguram ampla concorrência, garantindo a competitividade necessária para alcançar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 3, conforme projeto executivo e por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e demais documentos.

A contratação enquadra-se em serviços especiais de engenharia, não continuado e será realizada mediante licitação, na modalidade “Concorrência” com fulcro nos Artigos 6, inciso XXXVIII e 29 da lei nº14.133/21, possuindo ainda as seguintes características;

- Modalidade adequada para obra especial de grande vulto;
- Pré-qualificação técnica para desempenhar execução da obra;
- Maior competitividade entre as licitantes.

Dessa forma, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa e considerando o tamanho e o valor da obra a ser executada, a solução que mais adequada para o objeto a ser executado, foi a contratação de empresa especializada no modelo de licitação Concorrência.

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 3.193,591,24 (três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

O quantitativo estimado, bem como as especificações dos itens, são justificadas nas informações extraídas dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela secretaria requisitante. O documento consta anexo ao processo.

Item	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DURANTE A FASE DE CONSTRUÇÃO E DE INSTALAÇÃO	SUPERVISAO / GERENCIAMENTO / FISCALIZACAO PROJETO CONSTRUCAO / OBRAS CIVIS	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 03 - AV LUZIA BRANDAO FRAGA DE SOUZA S/N, LOANDA.	SERVIÇO	01	3.193.591,24

#### **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não se justifica por se tratar de um único serviço a ser contratado.

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Dentre os benefícios pretendidos com a presente contratação cita-se:

- Expandir a cobertura da Atenção Primária no Brasil, aproximando-a da universalização do atendimento e melhorando o acesso ao sistema de saúde.
- Buscam promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, fortalecendo a rede de atenção primária e garantindo que todos os cidadãos tenham suas necessidades de saúde atendidas.
- Assegurar que a infraestrutura e os serviços estejam em conformidade com os padrões nacionais de qualidade e eficiência.
- Proporcionar espaços que facilitam a educação em saúde e a interação entre profissionais e a comunidade, promovendo hábitos saudáveis e estimulando a prevenção de doenças.

- Atender às necessidades específicas da população local, com foco na segurança dos pacientes e na prestação de serviços que melhoram significativamente a qualidade de vida.
- Atender a todas as normativas de acessibilidade, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar os serviços sem barreiras
- Ampliação da força de trabalho na saúde, melhorando a resposta às demandas regionais e aumentando a capacidade de atendimento.
- Melhorias na oferta de serviços farmacêuticos, garantindo acesso mais amplo e eficiente a medicamentos e tratamentos essenciais.
- Proporcionar benefícios diretos ao SUS, qualificando e ampliando o acesso à saúde. A nova unidade fortalecerá princípios como integralidade, descentralização das ações, universalização da cobertura e participação social, com espaços dedicados ao atendimento, orientação e educação comunitária.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### **11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Toda atividade de engenharia é, em sua essência, geradora de impactos ambientais, tais como resíduos de construção civil, uso de madeira e poluição sonora. Entretanto, os projetos e orçamentos elaborados devem prever medidas mitigadoras, nos termos do disposto no art. 9º, XII, da Instrução Normativa n.º 58/2022 e Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021.

Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Legislação correlata.



### 13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a contratação é **VIÁVEL** em termos técnicos, de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação,

### 14-RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

João Monlevade, 28 de Março de 2025.

---

Thainara Fernanda Da Silva  
Agente de Planejamento - Mat:13987

Documento assinado digitalmente  
 **JULIO BRUNO LEITE JUNIOR**  
Data: 01/04/2025 09:13:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Júlio Bruno Leite Junior  
Engenheiro Civil - Mat: 6379

Documento assinado digitalmente  
 **RENATA CAROLINE BRAULIO DE MOURA**  
Data: 31/03/2025 11:02:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Renata Caroline Braulio de Moura  
Coordenadora da Atenção Primária a Saúde - Mat: 8280



## ANÁLISE DE RISCO

### OBJETO

Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 3, nos termos na Lei nº 14.133/2021.

### ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Estimativa de preço inadequada	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estimar o preço de forma equilibrada: nem super estimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação.</li></ul>	Área Requisitante e Equipe de Planejamento, Setor de Engenharia, com o apoio do Setor de Licitações.
<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;</li><li>• Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado</li></ul>	Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações e Setor de Engenharia.



RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	Prejuízo a ampliação dos serviços de saúde em atendimento das necessidades da população do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa</li></ul>	Equipe de Planejamento, Agente de Contratação, Setor de Engenharia
<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Rescisão contratual e reinício do processo licitatório</li></ul>	Setor de Licitações, Setor de Engenharia, área requisitante

RESPONSÁVEIS
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>JULIO BRUNO LEITE JUNIOR</b> Data: 01/04/2025 09:13:47-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <hr/> <p>Júlio Bruno Leite Junior Engenheiro Civil - Mat: 6379</p> <hr/> <p>Thainara Fernanda Da Silva Agente de Planejamento - Mat:13987</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>RENATA CAROLINE BRAULIO DE MOURA</b> Data: 31/03/2025 11:02:57-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <hr/> <p>Renata Caroline Braulio de Moura Coordenadora da Atenção Primária a Saúde - Mat: 8280</p>

**DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 28/03/2025**